



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2024
UASG: 984743**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 058/2024, de 26 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, DESPORTOS, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

1.1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. Data da sessão: 12/12/2024**
- 2. Horário: 9h00min (horário de Brasília)**
- 3. Local: Licitar Digital**
- 4. www.licitardigital.com.br**

1.1.3. MODO DE DISPUTA

Aberto, conforme art. 56 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento acima previsto.

1.1.4. PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

SIM

1.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VI DESTE EDITAL.

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1. Será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

II. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, justificamos a necessidade de realizar processo de registro de preços para as diversas Secretarias adquirir os itens presente nas constantes solicitações de compra, pois são importantes para oferecer infraestrutura necessária aos diversos setores, já que a manutenção preventiva e corretiva que os materiais de construção irão propiciar condições para que o serviço possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência.

III - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitardigital.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 02 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2.1. Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$80.000,00 a participação neste Pregão é exclusiva à **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 6.10.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.10.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.10.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.11.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentos que comprovam a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br e e-mail: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

ANEXO V - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N.º 81, de 14 de Julho de 2009;

ANEXO VI - Especificações;

ANEXO VII- Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Dados para elaboração do contrato.

ANEXO X – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2024

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
Geraldo Junior dos Santos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo nº: 254/2024

Pregão Eletrônico nº: 087/2024

1 – Definição do objeto

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços visando a aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e ferragens para atender as necessidades dos setores de desenvolvimento econômico, saúde, cultura e turismo, meio ambiente, assistência social, obras, desportos, educação e transporte e limpeza pública, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - Fundamentação da contratação

2.1. Pregão Eletrônico. Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal.

3 - Especificação dos Bens/Serviços

- **Conforme anexo separado.**

2.5. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.5.1. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.5.2 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

2.6. DAS SANÇÕES

2.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso II do art. 137 da Lei 1.133/2021;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

2.6.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

2.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

2.6.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

3 - Descrição da solução como um todo

3.1. A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar a aquisição dos equipamentos/materiais mediante Pregão eletrônico, tendo em vista que esta solução atende as necessidades imediatas do setor requisitante, vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo.

3.1.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao termos da lei 14.133, por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, devido a sua agilidade e transparência.

3.1.3. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar a entrega dos materiais conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para entrega dos materiais, deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o envio da AF Autorização de Fornecimento.

5 - Modelo de execução do objeto:

5.1. Da Prestação Do Serviço:

- As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do Município de Lagoa da Prata, através do responsável da seção.
- A cada solicitação será emitida uma autorização de entrega, que deverá ser assinada pelo licitante vencedor, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.
 - A CONTRATADA deverá refazer, quando necessário, o orçamento prévio com as correções solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- Os objetos contratados serão executados somente com aprovação da CONTRATANTE, após aprovação do orçamento prévio.
- A CONTRATADA deverá dar prioridade à CONTRATANTE.

5.2 Deveres Do Contratado E Do Contratante:

5.2.1. Das Obrigações Da Contratada

- Entregar os itens, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções;
- Entregar os itens solicitados no prazo estabelecido entre neste Termo de Referência;
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2. Das Obrigações Da Contratante

- Efetuar o pagamento dos itens fornecido se ou serviços prestados;
- Fiscalizar se os itens e ou serviços foram entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato justificando as razões da recusa;

6 - FISCAL DO CONTRATO:

6.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Diretor Geral do Município/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

6.2. Serão designados responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos produtos, objeto deste contrato e nomeado(s) por portaria municipal, ao (s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos carimbos confeccionados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto contratado;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

6.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7 - Condições E Prazos De Pagamento:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

7.1.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação.

7.1.2. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

7.1.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.1.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.8. O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicada.

8 - Dotação Orçamentária:

8.1. Indicadas nas solicitações de compras.

9 – Dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais E Comerciais.

9.1. Na forma do disposto no Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, a contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

10- Da Rescisão

10.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos descritos nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90, da Lei nº. 14.133/21.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 138, da Lei nº. 14.133/21.

10.4. Em caso de rescisão prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº. 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

10.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. Providências previamente à celebração do contrato

Não se aplica

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Não se aplica

13. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas declara-se a contratação viável

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Secretaria Municipal de Desportos

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Anexos Separados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº: 254/2024

Pregão Eletrônico nº: 087/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSÁVEL A INCLUSÃO DESTA ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27
de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito,
Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a
contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar
declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime
será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO V

Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, De 14 de Julho de 2009

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRC 254/2024 - PREGÃO 087/2024

EMPRESA:
CNPJ:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA:

Item:	Quantidade:	Unidade	Descrição:	Marca	Valor Unitário:	Valor Total:
01	357,000	UN	ADAPTADOR T DE TOMADA UNIVERSAL ADAPTADOR T DE TOMADA UNIVERSAL 10A/20ª 110V-250V			
02	54,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A			
03	185,000	PC	CANALETA 20X12 C/ ADESIVO 2 MT -			
04	5,000	UN	CADEADO 30 MM - CADEADO 30 MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO PARA RESISTIR A ALTA PRESSÃO DE IMPACTO. MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADA, RESISTENTE E DE LONGA DURAÇÃO. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS PASSÍVEIS DE FAZER CÓPIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA HASTE 20MM; ESPESSURA DA HASTE 5MM; PESO APROXIMADO 0,1KG. OBS.: CADEADO COM CHAVES QUE SEJAM PASSÍVEIS DE SEREM COPIADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
05	14,000	UN	CADEADO 50 MM - CADEADO 50 MM - Corpo em latão maciço para resistir a alta pressão impacto. Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Haste em aço cementada e cromada, resistente e de longa duração. Acompanha 2 chaves em latão niqueladas. Medidas aproximadas: comprimento da haste 29mm; espessura da Haste 9mm; peso 0, 400kg.Obs.: Cadeado com chaves passíveis de serem copiadas. Garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação.			
06	154,000	PC	TORNEIRA PVC LAVATORIO			
07	1,000	UN	REGULADOR P/ GAS P13 C/ MANGUEIRA -			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

08	62,000	PC	REPARO P/ VALV. DESCARGA DECA			
09	71,000	PC	TORNEIRA PVC P/ PIA			
10	30,000	PC	CONECTOR RJ 45			
11	300,000	MT	CABO DE REDE LAN CAT.5E - CABO DE REDE LAN CAT.5E. COMPATIBILIDADE: ETHERNET 1000 MB - 4			
12	236,00	UN	SIFAO INTELIGENTE			
13	2.771,000	UN	LAMPADA LED 12W BULBO SOQUETE BRANCA - LAMPADA LED 12W BULBO SOQUETE BRANCA			
14	2.100,000	MT	CABO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL			
15	10,000	UN	TOMADA EXTERNA 3 POLOS - TOMADA EXTERNA 3 POLOS TENSÃO MÁXIMO 10 AMPERES, COM PARAFUSOS E BUCHAS, TOMADA: 3P + T (P.N.T), MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR BRANCA, PODE SER FIXADO NA PAREDE, MEDIDA 5,5 CM X 3,5 CM			
16	1,000	UN	EXTENSÃO 50 METROS - EXTENSÃO 50 METROS - Base e suporte do punho metálicos. Cabos em cobre. Manivela de plástico para enrolar e desenrolar o cabo. Punho protegido/coberto com borracha antiderrampante. Especificações: Características do cabo: Máx. 1000 W - 230 V - 4,3 A Máx. 3000 W - 230 V - 13 A Tipo de cabo: H05VV-F Tipo de condutor: 3G (3 fios de cobre) Área de condutor: 1,5 mm² Classe: IP20 Comprimento do cabo: 50 metros			
17	66,000	KG	ARAME GALVANIZADO 14			
18	76,000	KG	ARAME RECOZIDO PG 18 - ARAME RECOZIDO PG 18, 1,24 mm.			
19	47,000	KG	PREGO 17 X 21			
20	31,000	KG	PREGO 24 X 60			
21	40,000	KG	PREGO 18 X 30			
22	418,000	TN	AREIA MÉDIA (TONELADA)			
23	378,000	TN	BRITA 1			
24	1.010,000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG			
25	1.900,000	SC	CIMENTO COMUM 50 KG			
26	10.300,000	UN	TELHA COLONIAL PLAN CERÂMICA			
27	11.000,000	UN	TIJOLO CERÂM. 8 Furos 09X19X29			
28	159,000	TU	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 G			
29	18,000	PC	CAIXA D"ÁGUA 1000 LITROS			
30	34,000	UN	CAIXA DE GORDURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

31	12,000	PC	CAIXA DILUIDORA PADRÃO SAAE			
32	151,000	UN	ENGATE PVC P/ LAVATORIO 40 CM			
33	55,000	PC	REGISTRO PRESSAO 1/2 C/CANOPLA			
34	53,000	PC	REPARO P/ VALVUL. DESC. DOCOL			
35	58,000	PC	REPARO P/ VALVUL. DESC. HYDRA			
36	77,000	PC	TORNEIRA BICA MOVEL DE MESA			
37	227,000	UN	TORNEIRA PVC 1128			
38	51,00	PC	VALVULA DESCARGA 1 1/2			
39	166,00	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
40	190,00	SC	ARGAMASSA AC3 20 KG			
41	49,000	UN	FECHADURA COM CILINDRO			
42	40,000	PC	FECHADURA EMBUTIR P/ BANHEIRO -			
43	17,000	UN	LAVATORIO EM LOUCA C/ COLUNA			
44	19,000	UN	VASO SANITARIO BRANCO APROVADO PELO IMETRO.			
45	135,000	LA	AGUARRAS 900 ML			
46	356,000	FL	LIXA D"AGUA 180			
47	218,000	UN	LIXA D"AGUA 80			
48	69,000	LA	MASSA ACRILICA 5/1 - 18 L			
49	87,000	UN	ROLO ANTI GOTA			
50	90,000	LA	SOLVENTE 1000 ML			
51	132,000	LA	TINTA ESMALTE 1/1 - 3,6 LITROS. Tinta esmalte a base de água, secagem rápida, acabamento brilhante, rendimento mínimo de 70m². Sem cheiro			
52	118,000	LA	TINTA LATEX 5/1 - 18 LITROS (SEM CHEIRO) - RENDIMENTO MINIMO 500 M²			
53	78,000	UN	TRINCHA 2"			
54	1.910,000	MT	CABO FLEXIVEL 4 MM AZUL			
55	1.690,000	MT	CABO FLEX. 6.0MM			
56	1.200,000	MT	FIO PARALELO 2 X 4 MM			
57	262,000	RL	FITA ISOLANTE 20 M			
58	126,000	UN	INTERRUPTOR C/ TOMADA INTERNO -			
59	87,000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO -			
60	132,000	UN	CADEADO 30 MM.			
61	84,000	UN	DUREPOXI 100 G			
62	27,000	PC	CADEADO TETRA-CHAVE 50 MM			
63	650,000	UN	LAMPADA LED 50W E27			
64	30,000	UN	ENGATE FLEXIVEL 1/2 " 60CM			
65	146,000	KG	REJUNTE - REJUNTE CIMENTO PARA REJUNTE			
66	20,000	UN	DISJUNTOR 16A BIFÁSICO			
67	15,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20A			
68	6,000	LA	MASSA PLASTICA 400 G			
69	520,000	M2	PISO CERAMICO 40X40			
70	260,000	M2	AZULEJO			
71	140,000	SC	ARGAMASSA PISO SOB PISO 20 KG			
72	13,000	UN	TINTA RODOVIARIA AMARELA BALDE DE 18 LITROS			
73	19,000	UN	TINTA RODOVIARIA BRANCA BALDE DE 18 LITROS			
74	68,000	UN	CHUVEIRO ELETRICO 220 V			
75	25,000	UN	CHUVEIRO ELETRICO 110 VOLTS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

76	5,000	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS DEVERÁ POSSUIR FUSIVEL QUE NAO PERMITE SOBRECARGAS NA REDE, BIVOLT 10A, TAMANHO 30 CM, NA COR PRETA			
77	70,000	UN	LAMPADA LED 25W E27			
78	50,000	UN	LAMPADA LED 15W			
79	336,000	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M			
80	10,000	UN	FITA CREPE 48MM X 50 METROS			
81	10,000	UN	CILINDRO DE FECHADURA 3530			
82	9.400,000	UN	TIJOLINHO DE BARRO (ARGILA) COMUN. RESISTENTE, BEM QUEIMADO E INDUSTRIALIZADO COM ARGILA DE BOA QUALIDADE PARA NÃO SOFRER DEGRADAÇÃO EM CONTATO COM UMIDADE			
83	70,000	UN	REFLETOR DE LED 100W PROVA D'ÁGUA PROVA D'ÁGUA, BIVOLT.			
84	5,000	UN	REGISTRO METAL ESFERA 1"			
85	5,000	UN	DUCHA FRIA PLASTICA PEQUENA			
86	150,000	MT	TELA ALAMBRADO 3 FIO 14			
87	1,000	UN	Escada Articulada em Alumínio 3 x 4 com 12 Degraus - Especificações Técnicas: Capacidade: 150kg Cor: Alumínio Material: Alumínio Degraus: 12 Estendida: 340cm Fechada: 94cm Pintor: 167cm Andaime: 1m Peso: 10,5kg			
88	336,000	UN	TOMADA EXTERNA			
89	56,000	BR	ACO 10.0 MM - BARRA			
90	11,000	UN	EXTENSAO 10 M			
91	2,000	UN	kit de Reparo Vedação para Paleteira Palettrans TM2220 Completo			
92	1,000	PC	MARTELO PARA CARPINTEIRO			
93	1,000	UN	ALICATE 8 POLEGADAS MATERIAL AÇO VANADIO, COM MANDUBULAS PLANAS E OVALADAS, ISOLADO PARA 1000 V, PESO APROXIMADO 0,40			
94	2,000	UN	JOGO DE CHAVES DE BOCA FIXA DE 6 A 32 MM			
95	1,000	JG	JOGO DE CHAVE FENDA/ CHAVE PHILIPS COM 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVE FENDA/ CHAVEPHILIPS COM 10 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			DESEMPENHO RESISTENTE E DURÁVEL. CABO COM MATERIAL ISOLANTE E COM BOA ERGONOMIA. ACOMODADAS EM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO. USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: 5 CHAVES DE FENDA COM MEDIDAS: 5.0X75 mm 6.0X100 mm/ 6.0X 150 mm / 8.0X150 mm / 6.0X38 mm - 5 CHAVES PHILLIPS COM MEDIDAS: PH3X150 mm / PH2X150 mm / PH2X100 mm / PH1X100 mm / PH2X38 mm GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
96	5,000	PT	ABRAÇADEIRA NYLON 300MMX4.00 COM 100			
97	1.570,000	PC	PARAFUSO COM BUCHA 10			
98	2,000	UN	GANCHO COM BUCHA 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
99	16,000	UN	CADEADO 30 MM HASTE LONGA			
100	22,000	UN	CADEADO 40 MM - CADEADO 40 MM - Corpo em latão maciço para resistir a alta pressão impacto. Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Haste em aço cementada e cromada, resistente e de longa duração. Acompanha 2 chaves em latão niqueladas. Medidas aproximadas: comprimento da haste 22mm; espessura da haste 6,4mm; peso 0,165kg.Obs.: Cadeado com chaves passíveis de serem copiadas. Garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação.			
101	10,000	UN	CADEADO 45 MM			
102	10,000	UN	CADEADO 25 MM			
103	10,000	UN	CARRINHO DE MAO PARA PEDREIRO - * Caçamba produzida em chapa 22 soldada para materiais pesados; * Varal produzido com tubo 1,50 mm de espessura e 1,60 m de comprimento; * Pes de barra chata 1.1/4X3/16; * Carrinho de mao com 58 litros de capacidade; * Mancel tubular soldado; * Pintura de boa qualidade; * Pneu c/ camara de ar; * ENTREGUE MONTADO.			
104	60,000	UN	ENXADA PARA CAPINA COM CABO - Material alto aço carbono 1070, encaixe do cabo em ferro fundido, dimensões aproximadas: 30 cm de largura e 18 cm de altura, peso aproximado: 0,965 kg, com cabo de madeira			
105	10,000	UN	ENXADAO C/ CABO - Largo, leve, com olho de 38 mm, cabo de madeira com aproximadamente 150 cm, dimensões aproximadas: altura 271 mm e largura 140 mm.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

106	70,000	UN	LIMA CHATA P/ ENXADA 8			
107	25,000	UN	PODÃO TIPO CORTE DE CANA 14 COM CABO DE 30 CM - PODÃO TIPO CORTE DE CANA 14 COM CABO DE 30 CM			
108	100,000	UN	RASTELO EM AÇO COM CABO			
109	20,000	UN	PA P/ LIXO CHAPA FERRO GALV. Em chapa galvanizada, tamanho aprox. 19x19 cm, cabo de madeira com 60 cm comprimento			
110	20,000	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA			
111	5,000	UN	- GARFO PARA SILO 10 DENTES			
112	2,000	UN	- ESCADA 6 DEGRAUS, EM ALUMINIO DOBRAVEL COM TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MINIMA PARA 120 KG.			
113	10,000	UN	PÁ QUADRADA CHAPA 16 COM CABO DE MADEIRA			
114	6.000,000	MT	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM			
115	3,000	UN	Cavadeira reta. Olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, cabo metálico com 120 cm e socador. - Cavadeira reta. Olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, cabo metálico com 120 cm e socador.			
116	50,000	UN	Aspersor de água para irrigação. Tipo vulcão, com haste e conector para mangueira. - Aspersor de água para irrigação. Tipo vulcão, com haste e conector para mangueira			
117	1,000	UN	Tesoura de poda curva profissional. Em aço, com trava de segurança e 8" de comprimento. - Tesoura de poda curva profissional. Em aço, com trava de segurança e 8" de comprimento.			
118	120,000	UN	- REGADORES DE PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE DE 10 LITROS. COM BICO DISPERSOR REMOVÍVEL, PARA LIMPEZA. MATERIAL REFORÇADO, COM ALÇA RESISTENTE			
119	4,000	UN	MARTELO UNHA CABO MADEIRA 25MM			
120	70,000	UN	- LIMATAO P/ MOTO SERRA 8X3/16			
121	110,000	UN	- DISCO DE CORTE FINO 4. 1/2" X 1.0" X 7/8". REFORÇADO COM TELAS DE FIBRA DE VIDRO; DEVE PROPORCIONAR CORTES SEM QUEIMA OU REBARBA.			
122	8,000	UN	- REBOLO PARA ESMERIL 6"X1" A-60			
123	20,000	UN	- ENXADA PARA CAPINA DE AÇO, TIPO ESTREITA, PESO 2.1/2 LIBRAS CABO MADEIRA APARELHADA.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

124	120,000	UN	- PAINEL PLAFON LED 30X30 24 W BIVOLT DE EMBUTIR			
125	40,000	UN	- Assento Sanitário Acrílico Oval Branco			
126	3,000	UN	ROCADEIRA LATERAL PROFISSIONAL CILINDRADA MÍNIMA DE 40.2 CM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.6/POTENCIA HP MÍNIMA 2.1 KW/CV COMPRIMENTO TOTAL CM³ MÍNIMO 176 CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,64 LITROS; SERRA CIRCULAR MARCAS REFERENCIAS: STHIL, MAKITA E TRAPP - ROCADEIRA LATERAL PROFISSIONAL CILINDRADA MÍNIMA DE 40.2 CM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.6/POTENCIA HP MÍNIMA 2.1 KW/CV COMPRIMENTO TOTAL CM³ MÍNIMO 176 CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,64 LITROS; SERRA CIRCULAR MARCAS REFERENCIAS: STHIL, MAKITA E TRAPP			
127	3,000	UN	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA: 6 HP; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3000 RPM; CORTE DE DIÂMETRO MÍNIMO: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 1 LITRO MOTOR 04 TEMPOS A GASOLINA. MARCAS REFERENCIAS: BLACK AND DECKER, MAKITA E TRAPP - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA: 6 HP; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3000 RPM; CORTE DE DIÂMETRO MÍNIMO: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 1 LITRO MOTOR 04 TEMPOS A GASOLINA. MARCAS REFERENCIAS: BLACK AND DECKER, MAKITA E TRAPP			
128	3,000	UN	MOTOSSERRA INDUSTRIAL profissional ou equiparável, 50 cm/20, 36rs sobre 3/8, 16 mm duromatic. Capacidade mínima do tanque 0,680 cilindrada mínima 72.2 cm, peso mínimo 6.2 kg, potência mínima 3.9/5.3 kw/cv, com elasto start, sistema antivibratório MARCAS REFERENCIA: STHIL, MAKITA E TRAPP - MOTOSSERRA INDUSTRIAL profissional ou equiparável, 50 cm/20, 36rs sobre 3/8, 16 mm duromatic. capacidade mínima do tanque 0,680 cilindrada mínima 72.2 cm, peso mínimo 6.2 kg, potência mínima 3.9/5.3 kw/cv, com elasto start, sistema antivibratório MARCAS REFERENCIA: STHIL, MAKITA E TRAPP			
129	2,000	UN	ESCADA EXTENSIVA 12X2 EM ALUMÍNIO - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; - POSSUINDO 12 DEGRAUS; - DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PATAMAR LARGO EM ALUMÍNIO, CORRIMÃO ALTO E SEGURO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NO PATAMAR, PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			RESISTENTES; - CAPACIDADE TOTAL DE 150 KG; - DIMENSÕES (L X C X H): FECHADA: 0,58 X 0,12 X 3,89 M; ABERTA EM V: 0,74 X 2,70 X 3,27 M; ESTENDIDA: 0,74 X 13,5 X 6,12 M. - PESO DE 12 A 14 KG. - ESCADA EXTENSIVA 12X2 EM ALUMÍNIO - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; - POSSUINDO 12 DEGRAUS; - DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PATAMAR LARGO EM ALUMÍNIO, CORRIMÃO ALTO E SEGURO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NO PATAMAR, PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES RESISTENTES; - CAPACIDADE TOTAL DE 150 KG; - DIMENSÕES (L X C X H): FECHADA: 0,58 X 0,12 X 3,89 M; ABERTA EM V: 0,74 X 2,70 X 3,27 M; ESTENDIDA: 0,74 X 13,5 X 6,12 M. - PESO DE 12 A 14 KG.			
130	2,000	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 125 MM, 5", POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 10.000 RPM, ROSCA DO EIXO M14, DIAMETRO DO DISCO 125 MM, VOLTAGEM NOMINAL 127 VOLTTS - ESMERILHADEIRA ANGULAR 125 MM, 5", POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 10.000 RPM, ROSCA DO EIXO M14, DIAMETRO DO DISCO 125 MM, VOLTAGEM NOMINAL 127 VOLTTS			
131	1,000	UN	MOTO ESMERIL DE BANCADA - MOTO ESMERIL DE BANCADA. TENSÃO 110/220 VOLTS (BIVOLT); ROTAÇÃO MÍNIMA POR MINUTO (RPM) 2850 RPM (50Hz) /3450 RPM (60Hz); REBOLO MIN. 150mm (6 POLEGADAS); EIXO MÍNIMO 12,7mm (1/2 POLEGADAS); LARGURA MIN. DO REBOLO DIREITO DE 6,4mm; LARGURA MÍNIMA DO REBOLO ESQUERDO DE 16mm. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVEM SER CONSIDERADAS NO MATERIAL É COMPRIMENTO 370mm X LARGURA 135mm X ALTURA 210mm. E DEVE TER A GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES			
132	55,000	BR	ACO 6,3 MM - BARRA - ACO 6,3 MM - BARRA			
133	100,000	BR	ACO 5.0 MM - BARRA - ACO 5.0 MM - BARRA			
134	240,000	TN	AREIA GROSSA (TONELADA) - AREIA GROSSA (TONELADA)			
135	290,000	M2	LAJE PRÉ-FABRICADA - LAJE PRÉ-FABRICADA			
136	380,000	PC	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 M			
137	17.000,000	UN	TIJOLO CERAM. C/FUROS 12X19X29			
138	39,000	UN	- JOELHO ESGOTO PVC 100 MM 90o 90 GRAUS			
139	49,000	UN	- JOELHO ESGOTO PVC 40 MM 90o 90 GRAUS			
140	149,000	UN	- JOELHO SOLD. PVC 20 MM 90o 90 GRAUS			
141	175,000	UN	LUVA PVC 1/2 - LUVA PVC 1/2			
142	69,000	UN	LUVA PVC 3/4 - LUVA PVC 3/4			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

143	75,000	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 20 MM - LUVA SOLDAVEL PVC 20 MM			
144	37,000	UN	TE ESGOTO PVC 40 MM			
145	37,000	UN	TE SOLDAVEL PVC 20 MM			
146	39,000	UN	TUBO PVC ESGOTO 100 MM (6 M)			
147	32,000	UN	- TUBO PVC ESGOTO 40 MM (6 M) 6 METROS			
148	108,000	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM (6 M) 6 METROS CANO P/ AGUA.			
149	21,000	UN	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,50			
150	17,000	UN	MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.80			
151	7,000	UN	PIA MARMORE SINTETICO			
152	18,000	UN	PORTA DE PRANCHETA 2,10 X 0,80			
153	15,000	UN	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0.80			
154	7,000	UN	TANQUE DE CIMENTO C/ 2 BACIAS			
155	32,000	UN	LIXA PARA FERRO Nº 36			
156	95,000	PT	PALHA DE ACO Nº 2			
157	29,000	LA	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			
158	59,000	LA	TINTA LATEX 18 LITROS - RENDIMENTO MÍNIMO 9M²/L - ACABADO, SEM CHEIRO. - TINTA LATEX 18 LITROS - RENDIMENTO MÍNIMO 9M²/L - ACABADO, SEM CHEIRO.			
159	45,000	PC	CAIBRO 5cmx5cm x 3,50m - Caibro de 5cmx5cm x 3,50m			
160	10,000	UN	PECA MADEIRA 6 X 12 - 5 M - PECA MADEIRA 6 X 12 - 5 M			
161	100,000	ML	SARRAFO DE PINUS			
162	70,000	UN	TABUA 30 CM - 3 M			
163	111,00	UN	CAIXA 2 X 4			
164	21,000	UN	CAIXA P/ TETO FMD			
165	460,000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 CORRUGADO			
166	54,000	RL	FITA ALTA FUSAO 19 MM X 10 M			
167	25,000	UN	TOMADA INTERNA			
168	8,000	PC	PADRAO BIFASICO CONTRA REDE			
169	226,000	UN	PLAFON DE TETO BRANCO, REDONDO			
170	170,000	MT	- CALHA GALVANIZADA 20X15 CM - INCLUI INSTALAÇÃO.			
171	540,000	UN	- PARAFUSO PARA TELHA 5/16x110mm COMPLETO COM PROTETOR			
172	4,000	UN	- JANELA VENEZIANA 1,50X1,00 C/G COM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			GRADE.			
173	4,000	UN	- BASCULANTE 0,60X0,60			
174	60,000	TN	- PEDRA MARROADA			
175	23,000	UN	- DISJUNTOR 25A BIFÁSICO			
176	6,000	PC	- PADRAO BIFASICO FAVOR REDE			
177	51,000	UN	ELEMENTO VAZADO PARA PAREDE COBOGÓ CIMENTÍCIO - Elemento vazado, peça pré-fabricada em concreto, medidas 40 x 40 x 10 cm, de primeira qualidade, leve, com face plana e cor uniforme.			
178	7,000	UN	- Massa PVA corrida – lata com 25kg			
179	85,000	UN	- ARGAMASSA AC1 Saco 20 kg			
180	4,000	RL	- FITA PERFURADA DE AÇO INOX 19 mm x 30 metros			
181	4,000	UN	80m - PORTA DE CORRER (A x L) 2,10 x 1,80m Porta balcão com travessa 4 folhas. Medidas: 2,10 x 1,80m (A x L). Material: alumínio, pintado cor branco, acompanha vidro (vidro liso incolor). Porta de correr, sendo abertura central, com duas folhas laterais fixas e duas folhas móveis centrais. Todos os acessórios e vidros para instalar.			
182	34,000	UN	TE ESGOTO PVC 100 MM X 50 MM - TE ESGOTO PVC 100 MM X 50 MM			
183	4,000	UN	CAIXA D"AGUA 500 L - CAIXA D"AGUA 500 L			
184	145,000	MT	RUFO 20CM, COM INSTALAÇÃO - RUFO 20CM, COM INSTALAÇÃO			
185	80,000	TN	AREIA FINA (TONELADA) - AREIA FINA (TONELADA)			
186	4.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM - BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM COM FUNDO			
187	250,000	M2	TELHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL - TELHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL			
188	88,000	KG	GESSO ESTUQUE - GESSO ESTUQUE			
189	20,000	UN	LIXA DAGUA 80 - LIXA DAGUA 80			
190	45,000	LA	TINTA PISO 18L - RENDIMENTO MINIMO 7M²/L - ACABADO. - TINTA PISO 18L - RENDIMENTO MINIMO 7M²/L - ACABADO.			
191	40,000	UN	TRINCHA 2 - TRINCHA 2			
192	29,000	LA	VERNIZ 1/1 - 3,6 L - VERNIZ 1/1 - 3,6 L			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

193	24,000	GL	ZARCAO UNIVERSAL 1/1 - 3,6 L - ZARCAO UNIVERSAL 1/1 - 3,6 L			
194	20,000	LA	TINTA ACRÍLICA 18 L - RENDIMENTO MÍNIMO 8 M²/L - ACABADO - TINTA ACRÍLICA 18 L - RENDIMENTO MÍNIMO 8 M²/L - ACABADO			
195	6,000	UN	PINO MACHO - PINO MACHO			
196	6,000	UN	PINO FEMEA (2321) - PINO FEMEA (2321)			
197	6,000	PC	INTERRUPTOR SIMPLES SX - INTERRUPTOR SIMPLES SX			
198	36,000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - PILHA ALCALINA PEQUENA AA			
199	36,000	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PILHA ALCALINA PALITO AAA			
200	12,000	UN	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO COM SINAL SONORO - SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO COM SINAL SONORO - Detector de presença por ultra-som - Sinal sonoro de entrada de visitantes - Capacidade de detecção de até 7 metros - Som do sinal 75-95 db - Fonte de energia alimentação 3 Pilhas AA - Dimensões aproximadas 10.2 X 6.5 X 3.6 cm - Itens inclusos 1 sensor, 1 suporte de parede e manual de instruções - Ângulo de atuação do sensor 120º - Garantia mínima de 06 meses			
201	1,000	PC	TRENA 3 METROS - TRENA 3 METROS			
202	2,000	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10M -			
203	220,000	M2	DIVISORIAS - COM PORTA E INSTALAÇÃO -			
204	20,000	M2	CHAPA COMPENSADO 10 MM (M2)			
205	12,000	RL	- TELA ALAMBRADO 2,5 - FIO 12 - Tela Alambrado fio 12 mm; 1,50m (2,50" X 2,76 X 20m) de alta resistência e durabilidade. Ideal para cercamento, com acabamento galvanizado por imersão a quente ou com revestimento Bezinal (zinco + alumínio).			
206	10,000	UN	FITA VEDA ROSCA TEFLON 25M			
207	24,000	UN	PNEU CARRINHO DE MÃO COMPLETO, COM RODA E CÂMARA			
208	24,000	PC	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO/CARGA. VÁLVULA TR1, BICO RETO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES			
209	2,000	PC	TORNEIRA PVC P/ PIA - Referência interna do Item: 89			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

210	100,000	UN	REFLETOR LED LUZ BRANCA 200 W -			
211	40,000	UN	- LAMPADA LED PERA 40W BIVOLT			
212	59,000	PC	DOBRADICA			
213	11,000	UN	- MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVO ALUMINIZADA 10CM X 10M (PE10)			
214	5,000	UN	DISCO DE DESBASTE ABRASIVO PARA METAL 4. 1/2" X 1/4" X 7/8" - DISCO DE DESBASTE ABRASIVO PARA METAL 4. 1/2" X 1/4" X 7/8". DEVE CONTER RESINAS FÓLICAS; NO MÍNIMO 02 MALHAS DE FIBRA DE VIDRO EXTERNAS EM CADA DISCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA			
215	67,000	KG	ELETRODO DS 6013 2,5 MM (KG)			
216	2.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39			
217	185,000	M2	FORRO DE PVC BRANCO DE 200MM			
218	20,000	MT	CAIBRO 6 X 4 (METRO)			
219	30,000	UN	PRANCAO DE EUCALIPITO.			
220	50,000	UN	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLTS 12W 60 CM			
221	50,000	UN	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLTS 12W 120CM			
222	20,000	UN	LUMINÁRIA LED 30 X 30 - SOBREPOR -			
223	50,000	UN	- REATOR DRIVE P/ LAMPADA DE LED - 18-25W			
224	50,000	UN	REFLETOR LED 150 WATS			
225	96,000	UN	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 ISOLADOR			
226	60,000	TU	VEDA CALHA			
227	40,000	UN	BROCA DE WIDIA 8 MM			
228	9,000	PT	PALHA DE ACO No 1			
229	10,000	UN	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA - E27 - 30W 6500K INFORMAÇÕES TÉCNICAS Potência Máxima: 30 W Fluxo luminoso: 2400 lm Eficiência: 80 lm/W Tensão: 100-240 V Corrente: 190 mA (127V) / 110 mA (220V) Fator de potência: >= 0.9 Frequência: 50/60 Hz Índice de reprodução de cor (IRC): >= 80 Ângulo de abertura: 200° Tipo de base: E27 Vida útil (L70): 25.000 h Temperatura de operação: -20°C a 40°C Índice de Proteção: IP20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			Garantia: 2 anos			
230	1,000	UN	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1000L, COM TAMPA APARAFUSAVEL - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1000L, COM TAMPA APARAFUSAVEL			
231	10,000	UN	Aspersor Pop-UP Hunter Rotor Pgp 3/4 -			
232	14,000	UN	RASTELO 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.			
233	1,000	UN	Trado Holandês para análise de solo - Trado Holandês - Para análise de solo. Especificações do trado holandês: Haste de 67cm aço carbono Cabo de 40cm com manobra Caçamba inox 20cm com ponteira helicoidal.			

OBS.: A entrega deverá atender integralmente às exigências contidas no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2024
PRC 254/2024 - PREGÃO Eletrônico 087/2024

Contrato de Fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no **Processo nº. 254/2024 – Pregão Eletrônico nº 087/2024.**

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o senhor....., por delegação, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representado (a) pelo (a) sócio (a) administrador (a),, nacionalidade....., estado civil....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 254/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 087/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, DESPORTOS, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até, **contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a baixa complexidade e baixo valor, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados;

8.1.2. Fiscalizar se os serviços que foram prestados estão em conformidade com o solicitado no edital;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATADA

9.1.1. Entregar os itens, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

9.1.2. Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;

9.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

9.1.4. Entregar os itens solicitados no prazo estabelecido entre neste Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.1.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

9.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30.00 471	12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.00 887
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.00 1031	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30.00 991
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30.00 808	05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.51.00 394
03.003.04.122.0301.4128.4.4.90.52.00 186	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30.00 729
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.00 966	10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52.00 734
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.32.00 791	04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30.00 193
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30.00 294	11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30.00 766
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30.00 571	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30.00 497
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30.00 622	08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30.00 608
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00 45	13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30.00 1056
13.001.04.122.0301.4102.4.4.90.52.00 1066	13.002.26.122.1301.4063.4.4.90.52.00 1077

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Secretaria Municipal de Administração e Governo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1:

2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC nº: 254/2024 – PREGÃO Eletrônico nº: 087/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o senhor..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 58/2024, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, DESPORTOS, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item:	Quantidade:	Unidade	Descrição:	Valor Unitário :	Valor Total:

...

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 4.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6.** O registro por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX

FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI (Anexo Separado)